



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 32/2019.

Ata de Registro de Preços nº 05/2020.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 32/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA	
CNPJ: 30.913.075/0001-24	Telefone:
Endereço/CEP: Avenida Betel, 403, Centro, Ananás/TO, CEP 77.890-000	
E-mail:	

Fornecedor: L.A. CARVALHO EVENTOS-ME	
CNPJ: 05.625.772/0001-32	Telefone:
Endereço/CEP: Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, Estreito/MA, CEP 65.975-000	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto a locação, montagem e desmontagem de estrutura para os eventos oficiais do município de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: L.A. CARVALHO EVENTOS-ME

GERADORES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO POR LOCAÇÃO	TOTAL
02	Locação/dia	06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico. Tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	01 dia	R\$ 3.095,00	R\$ 18.570,00
TOTAL				R\$ 18.570,00		

PALCO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
03	Locação/dia	06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e LOCAÇÃO plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso	01 dia	R\$ 6.825,00	R\$ 40.950,00
TOTAL				R\$ 40.950,00		

SISTEMA DE SONOROLIZAÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
06	Locação/ dia	06	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM – PA 32 , 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 6 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 6 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 2 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para	01 dia	R\$ 6.920,00	R\$ 41.520,00

			alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.			
TOTAL					R\$ 41.520,00	

FORNECEDOR: RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA

BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
01	Locação/dia	20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	01 dia	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
TOTAL					R\$ 5.260,00	

PALCO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
04	Locação/	03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	01 Dia	R\$ 15.550,00	

	Dia		<p>DE PALCO GEO SPACE 21X14m, Descrição: Locação de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona nightandday, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso,</p>			R\$ 46.650,00
05	Locacao/ Dia	03	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUNEL GEO SPACE 18 X 36 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de túnel Geospace 18,00 X 9,00 X 36,00. Cobertura geodésica no formato de tunel acústica medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, pé direito medindo 9,00m (nove metros) de altura do solo ao teto central, profundidade de 3000m (trinta metros), APROXIMADAMENTE. Material da estrutura fabricado em duralumínio liga 6351 T6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, (ou similar com certificado que atenda as normas da ABNT ou por órgão competente). Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura em duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga</p>	01	R\$ 17.550,00	R\$ 52.650,00

			de 10 Kgf/. Revestimento da estrutura de túnel em lonas MP 1400F24 branca, duas faces, anti-chama e antifungo. Estrutura fixada ao piso por meio de sapatas em aço especial do tipo aço carbono liga 6013, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras			
TOTAL:					R\$ 99.300,00	

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
07	Locação/ dia	03	ILUMINAÇÃO PORTE UM – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores PAR 64; 02 STROBOS, 01 máquinas de fumaça e 01 ventilador	01 dia	R\$ 4.490,00	R\$ 13.470,00
08	Locação/ dia	03	ILUMINACAO PORTE DOIS: 12 PAR LED de 3W(6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), 02 refletores minibrutts com lâmpadas DWE 650 watts; e 08 Movings Head, 01 mesa de iluminação,.	01 dia	R\$ 5.560,00	R\$ 16.680,00
TOTAL					R\$ 30.150,00	

TENDAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA LOCAÇÃO	PREÇO MEDIO POR LOCAÇÃO	TOTAL
09	Locação/ Dia	20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 04x04, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas	01 dia	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

			dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral			
10	Locação / Dia	20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 06x06, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01 dia	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	Locação/ Dia	20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 08x08, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	01 dia	R\$ 650,00	R\$ 13.00,00
12	Locacao/ Dia	20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10mx10m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público geral	01 Dia	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
TOTAL						R\$ 47.000,00

DISCIPLINADORES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LOCAÇÃO	PRAZO DURAÇÃO DA	PREÇO MEDIO POR	TOTAL
------	-----	-----	----------------------------------	------------------	-----------------	-------

				LOCAÇÃO	LOCAÇÃO	
13	MT/ DIARIAS	400	DISCIPLINADORES: Locações com montagem e desmontagem de disciplinadores gradil com dimensões de 1,50 x 1,20. 1,5 metros de comprimento x 1,20 metros de altura. Fabricado em aço metálico em formato de grade	01 dia	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
14	MT/ Diarias	250	FECHAMENTOS METALICOS: Locação com montagem e desmontagem de placas de fechamentos com dimensões de 2,00 x 2,00, fabricado em aço.	01	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
15	MT/ DIARIAS	130	GROUND DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO OU PORTAL	01	R\$ 37,90	R\$ 4.927,00
TOTAL				R\$ 15.412,00		

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: **Secretaria da Administração, Infraestrutura e Obras;**

DOTAÇÃO: 04.122.1319.2004 – Recepção, Festividades Civas e Comemorações.

33.90.39- Outros serviços de Pessoa Jurídica.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

CONTRATANTE

RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA

CONTRATADA

L.A. CARVALHO EVENTOS-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 24/2019.**Ata de Registro de Preços nº 06/2020.**

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: AUTO MOTORDIESEL LTDA	
CNPJ: 00.975.911/0001-34	Telefone:
Endereço/CEP: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64, Entroncamento, Imperatriz/MA	
E-mail: contratos@motodieselnet.com.br	

Fornecedor: RL EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 33.971.480/0001-97	Telefone:
Endereço/CEP: Av. Presidente Kennedy, 800 SL02, Vila São Judas Tadeu, Goiânia-GO	
E-mail:	

Fornecedor: I.B DE SOUSA ME (LUBFLEX)	
CNPJ: 30.774.894/0001-38	Telefone:
Endereço/CEP: Av. Cônego João Lima, nº 08, Loteamento São Francisco, Araguaína/TO.	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças, reposição e serviços para manutenção da frota municipal de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA

PEÇAS MECÂNICAS E HIDRÁULICAS – PREFEITURA

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
02	10%	RETROESCAVADEIRA CASE 580- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
06	10%	Caçamba do PAC 2 OYB 0915 Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, HIDRAULICAS E ELÉTRICAS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
01	13%	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA OLH 3662 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
02	13%	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA OLL 2227 Fornecimento de mão de obra mecânica e

		hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
03	13%	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA MXF 3173 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, HIDRAULICAS E ELÉTRICAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
01	13%	AMBULANCIA S10 MWD2050 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
02	13%	CLASSIC QKC0417 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
03	13%	VAN DA SAÚDE Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRAÚLICA EM GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	HORA/ HOMEM	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	RETROESCAVADEIRA CASE 580- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
02	HORA/	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	Caçamba do PAC 2 OYB 0915 Fornecimento de peças genuínas ou originais de

	HOMEM				primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
TOTAL				R\$ 35.000,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM GERAL – FUNDO DE EDUCAÇÃO

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	HORA/ HOMEM	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA OLH 3662 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
02	HORA/ HOMEM	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA OLL 2227 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
03	HORA/ HOMEM	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM PLACA MXF 3173 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
TOTAL				R\$ 112.500,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM GERAL – FUNDO DE SAÚDE

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	HORA/ HOMEM	300	R\$ 125	R\$ 37.500,00	AMBULANCIA S10 MWD2050 Fornecimento de mão de obra mecânica e

					hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
02	HORA/ HOMEM	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00	CLASSIC QKC0417 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
03	HORA/ HOMEM	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	Van Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
TOTAL				R\$ 103.750,00	

FORNECEDOR: RL EQUIPAMENTOS LTDA

PEÇAS MECÂNICAS E HIDRÁULICAS – PREFEITURA

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
01	9,85%	TRATOR MASSEY FERGUSON 297 - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
03	9,80%	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
04	9,80%	02 TRATORES NEW HOLLAND 4030 Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
05	9,60%	Patrol. Moto Niveladora 120K Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha,

		independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
--	--	--

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
22	HORA/ HOMEM	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	TRATOR MASSEY FERGUSON 297 - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
24	HORA/ HOMEM	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
25	HORA/ HOMEM	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	02 TRATORES NEW HOLLAND 4030 Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
26	HORA/ HOMEM	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	Patrol. Moto Niveladora 120K Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de

					veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
TOTAL					R\$ 74.000,00

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS LUBFLEX

PEÇAS MECÂNICAS E HIDRÁULICAS – PREFEITURA

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
07	9,70%	CAMIONETA L/200 TRITON ESPORTE Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
08	9,70%	CAMIONETE CABINE SIMPLES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, HIDRAULICAS E ELÉTRICAS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
09	12,50%	ONIBUS ESCOLAR VOLARE PLACA MWU 7083 - Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
10	12,50%	ONIBUS ESCOLAR VOLARE PLACA MWU 7063 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
14	12,50%	ONIBUS ESCOLAR VOLARE OLK 3369 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
15	12,50%	ONIBUS ESCOLAR IVECO PLACA MXB 0436 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de

	Angico com base nas pesquisas de preço.
--	---

AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, HIDRAULICAS E ELÉTRICAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	% PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	DESCRIÇÃO
16	12,80%	AMBULANCIA DUBLO MWC7597 , Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
18	12,80%	AMBULANCIA CANG OLN2719 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
21	12,80%	Saveiro Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRAÚLICA EM GERAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
28	HORA/ HOMEM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	CAMIONETA L/200 TRITON ESPORTE Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de Mercado.
29	HORA/ HOMEM	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	CAMIONETE CABINE SIMPLES Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Angico. Base de Preços em Pesquisa de

					Mercado.
TOTAL				R\$ 26.000,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM GERAL – FUNDO DE EDUCAÇÃO

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
30	HORA/ HOMEM	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00	ONIBUS ESCOLAR VOLARE PLACA MWU 7083 - Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
31	HORA/ HOMEM	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00	ONIBUS ESCOLAR VOLARE PLACA MWU 7063 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
35	HORA/ HOMEM	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00	ONIBUS ESCOLAR VOLARE OLK 3369 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
36	HORA/ HOMEM	250	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00	ONIBUS ESCOLAR IVECO PLACA MXB 0436 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
TOTAL				R\$ 112.500,00	

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E HIDRÁULICA EM GERAL – FUNDO DE SAÚDE

ITEM	UN.	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
------	-----	-------	-------	-------------	-----------

01	HORA/ HOMEM	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	AMBULANCIA DUBLO MWC7597, Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
02	HORA/ HOMEM	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	AMBULANCIA CANG OLN2719 Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
03	HORA/ HOMEM	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00	Saveiro Fornecimento de mão de obra mecânica e hidráulica para atendimento a frota de veículos do município de Angico com base nas pesquisas de preço.
TOTAL				R\$ 99.500,00	

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

g) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

h) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

i) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

k) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

l) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

g) Cometer fraude fiscal;

h) Apresentar documento falso;

i) Fizer declaração falsa;

j) Comportar-se de modo inidôneo;

k) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

l) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.7 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

23. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

23.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

25. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

27. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

27.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a

necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

28.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

28.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

28.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

29. DA GESTÃO DO CONTRATO

29.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0052.2009	Manutenção das atividades administrativas
18.541.1009.2046	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
20.606.0668.2050	Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00	
3.3.90.36.00	

12.361.0403.2024	Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	
3.3.90.30.00	
10.302.0210.2063	Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00	
3.3.90.36.00	

32. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

33. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

34. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

36. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AUTO MOTORDIESEL LTDA
CONTRATADA
RL EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
I.B DE SOUSA ME (LUBFLEX)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 26/2019.

Ata de Registro de Preços nº 07/2020.

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 26/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: AUTO MOTORDIESEL LTDA	
CNPJ: 00.975.911/0001-34	Telefone:
Endereço/CEP: Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64, Entroncamento,	

Imperatriz/MA
E-mail: contratos@motodieselnet.com.br

Fornecedor: I.B DE SOUSA ME (LUBFLEX)	
CNPJ: 30.774.894/0001-38	Telefone:
Endereço/CEP: Av. Cônego João Lima, nº 08, Loteamento São Francisco, Araguaína/TO.	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Angico, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: I.B DE SOUSA ME (LUBFLEX)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
17	Pneu dianteiro 12.4/24 (trator TT4030)	UN	08	DUNLOP	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00
18	Pneu traseiro 18.4/30 (trator TT4030)	UN	08	DUNLOP	R\$ 5.450,00	R\$ 43.600,00
19	Câmara de ar 12.4/24 (trator TT4030)	UN	08	QBOM	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
20	Pneu camionete L/200 triton esporte LT265/70 R 16	UN	12	DUNLOP	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
21	Pneu 245/70 16 (Camionete cabine simples)	UN	18	DUNLOP	R\$ 760,00	R\$ 13.680,00
TOTAL						R\$ 87.640,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
------	----------------------	----	-----	-------	-------------	-------

29	Pneu 750 R 16 (ônibus Escolar volare)	UN	10	DUNLOP	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
30	Câmara de ar 750 R 16 (ônibus Escolar volare)	UN	10	QBOM	R\$ 68,00	R\$ 680,00
31	Protetor 750 R 16 (ônibus Escolar volare)	UN	10	MASTER FLEX	R\$ 34,00	R\$ 340,00
TOTAL						R\$ 10.620,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
34	Pneu 175/70 R14 - Dublô	UN	14	DUNLOP	R\$ 490,00	R\$ 6.860,00
35	Pneu 175/70 R14 - Kango	UN	12	DUNLOP	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
36	Câmara de ar 175/70 R14 - Kango	UN	12	QBOM	R\$ 44,00	R\$ 528,00
37	Pneu R15 - Saveiro	UN	14	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
38	Pneu 175/70/ R13 - Classic	UN	16	DUNLOP	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
TOTAL						R\$ 23.528,00

FORNECEDOR: AUTO MOTORDIESEL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
01	Pneu traseiro 49-26 (Trator 297) MASSEY FERGUSON	UN	02	TITAN	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
02	Pneu dianteiro 14.9-26 (Trator 297) MASSEY FERGUSON	UN	02	TITAN	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
03	Câmara De ar 49-26 (Trator 297) MASSEY FERGUSON	UN	04	TORTUGA	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
04	Pneu dianteiro 12/16.5 (retro escavadeira 580)	UN	04	TITAN	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
05	Pneu traseiro 12/19 – 24 l (retro escavadeira 580) case	UN	04	TITAN	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
06	Câmara de ar 14.9 – 26 12 l	UN	04	TORTUGA	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00

	(retro escavadeira 580) case					
07	Pneu 16.9-24 (retro escavadeira B90)	UN	04	TITAN	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
08	Câmara de ar 16.9-24 (retro escavadeira B90)	UN	04	TORTUGA	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
09	Pneu dianteiro 12.5-80 (retro escavadeira B90) newholland	UN	06	TITAN	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
10	Pneu trazeiro 19.5L-24 (retro escavadeira B90) newholland	UN	06	TITAN	R\$ 4.850,00	R\$ 29.100,00
11	Câmara de ar 12.5-80 (retro escavadeira B90)	UN	06	TORTUGA	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
12	Pneu dianteiro e trazeiro 14.00-24 (patrol moto niveladora 120K)	UN	06	TITAN	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00
13	Câmara de ar 14.00-24 (patrol moto niveladora 120B)	UN	08	TORTUGA	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
14	Pneu dianteiro e traseiro 1000/20 (caçamba do PC2)	UN	10	GOOD YEAR	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
15	Câmara de ar 1000/20 (caçamba do PC2)	UN	10	QBOM	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
16	Fitão 1000/20 (caçamba do PC2)	UN	10	SBN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 149.960,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
22	Pneu dianteiro e trazeiro 275/80 R 22.5 (ônibus Escolar 15-190 wolksvagem)	UN	20	GOOD YEAR	R\$ 2.030,00	R\$ 40.600,00
23	Câmara de ar do pneus dianteiro e trazeiro 275/80 R	UN	18	QBOM	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00

	22.5 (ônibus Escolar)					
24	Fitão 275/80 R 22.5 (ônibus Escolar)	UN	18	SBN	R\$ 45,00	R\$ 810,00
25	Pneus 900/20 (ônibus escolar) 15-190 volkswagen	UN	12	GOOD YEAR	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
26	Camara de ar 900/20 (ônibus escolar)	UN	06	QBOM	R\$ 140,00	R\$ 840,00
27	Fitão 900/20 (ônibus escolar) 15-190 volkswagen	UN	06	SBN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
28	Pneu 215/75 R 17.5 (ônibus Escolar Volks vagem 8.120)	UN	10	GOOD YEAR	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
TOTAL						R\$ 73.610,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
32	Pneu LT235/75 R15 - S-10	UN	08	GOOD YEAR	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
33	Câmara de ar LT235/75 R15 - S-10	UN	08	QBOM	R\$ 48,00	R\$ 348,00
39	Pneu van da saúde 195/75r 16 c	un	12	GOOD YEAR	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
TOTAL						R\$ 15.864,00

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

m) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

n) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

o) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

q) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

r) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

m) Cometer fraude fiscal;

n) Apresentar documento falso;

o) Fizer declaração falsa;

p) Comportar-se de modo inidôneo;

q) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

r) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.8 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

37. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

37.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

38. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

38.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

39. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

40. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

40.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

41. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

41.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

41.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

42. DO PAGAMENTO

42.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

42.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

42.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

42.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

43. DA GESTÃO DO CONTRATO

43.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

44. DA VIGÊNCIA

44.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

45. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0052.2009	Manutenção das atividades administrativas
18.541.1009.2046	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
20.606.0668.2050	Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	
12.361.0403.2024	Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	
10.302.0210.2063	Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 3.3.90.36.00	

46. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

46.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

47. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

48. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

49. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

50. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AUTO MOTORDIESEL LTDA

CONTRATADA

I.B DE SOUSA ME (LUBFLEX)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 02/2020.

Ata de Registro de Preços nº 08/2020.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: ROTOMARQUINAS INDUSTRIA LTDA	
CNPJ: 06.336.018/0001-48	Telefone: (62) 3573-2868
Endereço/CEP: Rua 1, SN, Polo Industrial, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000	
E-mail: crleonam@hotmail.com	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de ferramentas para atender a máquina Perfuratriz Rotopneumática para abertura de poços artesianos, com até 200 metros de profundidade, com furos de 4,5 polegadas, movida a compressor, para atender o município de Angico/TO, de acordo com o Convênio nº 854716/2017 celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: ROTOMARQUINAS INDUSTRIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

Ite m	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO DE FUNDO 600A (DN 6") DIÂMETRO EXTERNO 142MM; ROSCA 2.3/8" IF BOX; USO COM BIT PUNHO M60, DIÂMETROS 6" A 8.1/2"; P/ TRABALHO EM COMPRESSORES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO; REVESTIMENTO DE SOLDA NOS SUBS SUPERIOR E INFERIOR	02	R\$ 11.299,00	R\$ 22.598,00
02	HASTE DE PERFURAÇÃO Ø3.1/2" x 3,0 METROS; ROSCA API 2.3/8" IF; FABRICADA COM TUBO N80 (PAREDE 7,0MM) E PONTEIRAS EM AÇO LIGA TRATADAS TERMICAMENTE	70	R\$ 1.114,99	R\$ 78.049,30
03	BROCA DE BOTÃO Ø6.1/8"; CC; PUNHO M60	02	R\$ 4.299,99	R\$ 8.599,98
04	BROCA DE BOTÃO Ø8.1/2"; CC; PUNHO M60	02	R\$ 6.649,99	R\$ 13.399,98

05	CHAVE 70 P/ HASTE Ø3.1/2".	02	R\$ 814,99	R\$ 1.629,98
06	CHAVE 95 P/ MARTELO 6"	02	R\$ 944,99	R\$ 1.889,98
07	CHAVE P/ BIT Ø6.1/8".	01	R\$ 944,99	R\$ 944,99
08	CHAVE P/ BIT Ø8.1/2"	01	R\$ 1.369,99	R\$ 1.369,99
09	BROCA DE ARRASTE Ø6.1/2"; ROSCA 2.3/8" IF BOX	01	R\$ 3.779,99	R\$ 3.779,99
10	BROCA DE ARRASTE Ø8.1/2"; ROSCA 2.3/8" IF BOX	01	R\$ 5.419,99	R\$ 5.419,99
11	BROCA DE ARRASTE Ø10.1/2"; ROSCA 4.1/2" REG PIN	01	R\$ 6.979,99	R\$ 6.979,99
12	PESCADOR MACHO (DIREITA) PARA HASTE Ø3.1/2"; ROSCA 2.3/8" IF BOX	02	R\$ 1.757,49	R\$ 3.514,98
13	PESCADOR FÊMEA (DIR) Ø3,85" x Ø2,91"; R 2.3/8" IF BOX	01	R\$ 2.239,99	R\$ 2.239,99
	TOTAL			R\$ 150.317,14

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: **Secretaria da Administração, Infraestrutura e Obras;**

PROGRAMAS: 04.122.0052.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Obras.

33.90.30 Material de consumo.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

CONTRATANTE

ROTOMARQUINAS INDUSTRIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020.

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Deusdete Borges Pereira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes

às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor: F.A.R COELHO E CIA LTDA	
CNPJ: 06.090.619/0001-10	Telefone: (63) 3471-4051
Endereço/CEP: Rua Nossa Senhora de Fátima, 1561, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000	
E-mail: graficabrasil.ti@hotmail.com	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO USO E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANGICO/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DOS ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: F.A.R COELHO E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Preço total
01	Adesivos	M ²	70	R\$ 107,39	R\$ 7.517,55
02	Minidoor em papel couchê 115 gramas	M ²	50	R\$ 34,18	R\$ 1.709,22
03	Baneres em lona 240 gramas	M ²	40	R\$ 94,31	R\$ 3.772,36
04	Capas de Processo 01 cor , Formato 4, papel ap60 gramas,	Unid	3.500	R\$ 1,58	R\$ 5.530,00
05	Requisição de material, form.16, 50x2 vias	Bls	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
06	Requisição de combustível, form.32, 50x2 vias	Bls	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
07	Faixas em lona	M ²	70	R\$ 92,50	R\$ 6.474,81
08	Cartazes formato 2, colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas	Unid	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
09	Cartazes formato 4	Unid	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.921,50

	colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas				
10	Envelopes Timbrado, 18/25	Unid	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
11	Envelopes Timbrado, 24/34	Unid	4.500	R\$ 1,08	R\$ 4.860,00
01 2	Convites, formato 8 colorido em fotolito em papel couchê 250 gramas	Unid	800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
13	Folderes formato 8 colorido frente e verso em fotolito, em papel couchê 115 gramas	Unid	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
14	Placas de pvc adesivadas	M²	15	R\$ 296,60	R\$ 4.448,96
15	Fachada em lona /metalon 20/30	M²	15	R\$ 163,89	R\$ 2.458,28
16	Carimbos automáticos, 14/38mm	Unid	8	R\$ 53,39	R\$ 427,12
17	Carimbos automáticos, 18/48mm	Unid	7	R\$ 63,31	R\$ 443,17
18	Carimbos automáticos redondo 30mm	Unid	5	R\$ 43,44	R\$ 217,18
19	Papel Timbrado Colorido em fotolito, 100x1 fls, papel 75 gramas	Bls	180	R\$ 32,20	R\$ 5.796,00
20	Crachás em pvc 8/5cm com cordinha	Unid	30	R\$ 21,28	R\$ 638,40
21	Crachás em pvc 8/5cm com jacaré	Unid	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80
22	Panfletos formato 16, colorido em papel couchê 15 gramas	Unid	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.921,50
VALOR TOTAL				R\$ 67.383,35	

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Preço total
01	Adesivos	M²	60	R\$ 107,39	R\$ 6.443,40
02	Faixas em lona	M²	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
03	Baneres em lona 240 gramas	M²	35	R\$ 94,31	R\$ 3.300,85
04	Requisição de Material form. 32, 50x2 vias	Bls	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,57
05	Capas de Processo 01 cor , Formato 4, papel ap60 gramas,	Unid	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00

06	Folderes form.8, colorido em fotolito frente e verso, em papel couchê 115gramas	Unid	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.797,25
07	Convites, formato 8 colorido em fotolito, papel couchê 250 gramas	Unid	400	R\$ 6,39	R\$ 2.554,68
08	Panfletos formato 16, colorido em papel couchê 115 gramas	Unid	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.921,50
09	Requisição de Material form. 16, 50x2 vias	Bls	120	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
10	Envelopes Timbrado, 18/25	Unid	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.552,85
11	Envelopes Timbrado, 24/34	Unid	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.318,80
12	Requisição de combustível, form.32, 50x2 vias	Bls	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
13	Papel Timbrado Colorido em fotolito, 100x1 fls, papel 75 gramas	Bls	100	R\$ 32,20	R\$ 3.219,89
14	Cartazes formato 2, colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas	Unid	400	R\$ 1,87	R\$ 746,64
15	Placas de pvc adesivadas	M²	15	R\$ 296,60	R\$ 4.449,00
16	Cartazes formato 4 colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas	Unid	400	R\$ 1,28	R\$ 512,40
17	Minidoor em papel couchê 115 gramas	M²	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
18	Crachás Colorido 10 x 15	Unid	500	R\$ 2,06	R\$ 1.029,38
19	Crachás Ft - 32, 01 Cor, Papel Ap 60	Unid	500	R\$ 1,05	R\$ 526,13
20	Certificados Colorido Ft - 9, Papel Ap 60	Unid	350	R\$ 2,78	R\$ 973,56
21	Blocos de Rascunho Ft - 32, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	800	R\$ 0,40	R\$ 322,08
22	Certificados 01 Cor Ft - 9, Papel Ap 60	Unid	250	R\$ 1,85	R\$ 462,08
23	Blocos de Rascunho Ft - 16, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	550	R\$ 0,81	R\$ 447,89
24	Pasta com Bolsa Ft - 4, 01 cor	Unid	500	R\$ 2,02	R\$ 1.011,08

25	Panfletos, formato 16, colorido em papel couchê 115 grams	Unid	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.921,50
26	Pasta com Bolsa Ft - 4, 01 Colorido	Unid	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
27	Carimbos automáticos, 14/38mm	Unid	7	R\$ 52,39	R\$ 366,75
28	Carimbos automáticos, 18/48mm	Unid	7	R\$ 63,31	R\$ 443,16
29	Carimbos automáticos redondo 30mm	Unid	5	R\$ 43,66	R\$ 218,32
30	Carimbos manual 4,5/1,5mm	Unid	5	R\$ 17,13	R\$ 85,64
31	Fachada em lona /metalon 20/30	M ²	15	R\$ 163,89	R\$ 2.458,35
32	Blocos Ficha de Atendimento, Ft.8, 100X1 Fls	Unid	45	R\$ 20,19	R\$ 908,73
33	Crachás em pvc 8/5cm com cordinha	Unid	30	R\$ 21,28	R\$ 638,49
34	Crachás em pvc 8/5cm com jacaré	Unid	40	R\$ 18,56	R\$ 742,25
35	Blocos Ficha de Prontuário, Ft.8, 100X1 Fls	Bls	30	R\$ 20,19	R\$ 605,82
36	Formulário de acompanhamento, formato 8, capa personalizada, miolo com 32 paginas , papel 75 gramas	Unid	140	R\$ 18,20	R\$ 2.547,91
37	Prontuário do SUAS, formato 8, capa colorida, miolo com 56 página, em papel 75 gramas	Unid	200	R\$ 31,54	R\$ 6.308,01
38	Fichas informativas, form.8, frente e verso, papel ap60 gramas	Unid	1.500	R\$ 0,24	R\$ 356,85
39	Personalização de canecas acrílicas 500ml	Unid	100	R\$ 5,97	R\$ 597,50
40	Personalização de copos long drink 340ml	Unid	100	R\$ 5,88	R\$ 588,35
41	Personalização de copos long drink 360ml	Unid	100	R\$ 5,87	R\$ 586,52
42	Ficha de identificação, form. 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	40	R\$ 21,13	R\$ 845,09
43	Evolução, form. 8, 100x1 fls, papel 56	Bls	40	R\$ 21,16	R\$ 846,56

	gramas				
44	Ficha de encaminhamento, form. 16, 100x1 fls	Bls	2.000	R\$ 0,33	R\$ 658,80
45	Personalização de taças acrílicas 150 ml	Unid	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
46	Cartões de agendamento, form. 32, papel ap 60 gramas	Unid	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,63
VALOR TOTAL		R\$ 76.637,72			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Preço total
01	Adesivos	M ²	50	R\$ 107,39	R\$ 5.369,50
02	Baneres em lona 240 gramas	M ²	35	R\$ 94,31	R\$ 3.300,85
03	Pasta Individual do Aluno, Formato 4, papel 60 gramas,	Unid	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.397,30
04	Pasta Individual do Funcionário, Formato 4, papel 60 gramas,	Unid	500	R\$ 1,22	R\$ 608,48
05	Fichas de Livros Lidos, form 2, colorido em papel ap 60	Unid	800	R\$ 4,02	R\$ 3.213,48
06	Requisição de material, form.16, 50x2 vias	Bls	180	R\$ 9,33	R\$ 1.679,94
07	Requisição de combustível, form.32, 50x2 vias	Bls	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,09
08	Envelopes Timbrado, 18/25	Unid	3.500	R\$ 0,85	R\$ 2.978,33
09	Envelopes Timbrado, 24/34	Unid	4.500	R\$ 1,08	R\$ 4.858,65
10	Convites, formato 8 colorido em fotolito em papel couchê 250 gramas	Unid	500	R\$ 6,39	R\$ 3.193,35
11	Folderes formato 8, colorido em fotolito, frente e verso em papel couchê 115 gramas	Unid	1.000	R\$ 0,76	R\$ 759,45
12	Papel Timbrado, form. 8, papel 75	Bls	120	R\$ 32,20	R\$ 3.863,86

	gramas,color				
13	Capas de Processo 01 cor, Formato 4, papel ap60 gramas,	Unid	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
14	Faixas em lona	M²	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
15	Placas de pvc adesivadas	M²	10	R\$ 296,60	R\$ 2.966,00
16	Minidoor em papel couchê 115 gramas	M²	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
17	Crachás Colorido 10 x 15	Unid	500	R\$ 2,02	R\$ 1.011,08
18	Crachás Ft - 32, 01 Cor, Papel Ap 60	Unid	500	R\$ 1,05	R\$ 526,13
19	Certificados Colorido Ft - 9, Papel Ap 60	Unid	300	R\$ 2,78	R\$ 834,48
20	Blocos de Rascunho Ft - 32, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	500	R\$ 0,40	R\$ 201,30
21	Blocos de Rascunho Ft - 16, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	500	R\$ 0,81	R\$ 407,18
22	Cartazes, formato 2, colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas	Unid	400	R\$ 1,87	R\$ 746,64
23	Cartazes,formato 4, colorido em fotolito, papel couchê 115 gramas	Unid	400	R\$ 1,28	R\$ 512,40
24	Crachás em pvc 8/5cm com cordinha	Unid	50	R\$ 21,28	R\$ 1.064,15
25	Crachás em pvc 8/5cm com jacaré	Unid	50	R\$ 18,56	R\$ 927,81
26	Xerox preto e branco	Unid	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.611,60
27	Fachada em lona /metalon 20/30	M²	10	R\$ 163,89	R\$ 1.638,90
28	Carimbos automáticos, 14/38mm	Unid	7	R\$ 52,39	R\$ 366,75
29	Carimbos automáticos, 18/48mm	Unid	7	R\$ 63,31	R\$ 443,16
30	Carimbos automáticos redondo 30mm	Unid	5	R\$ 43,66	R\$ 218,32
31	Carimbos automáticos 40/60mm	Unid	5	R\$ 92,78	R\$ 463,91
32	Personalização de canecas acrílicas de 500ml	Unid	100	R\$ 5,97	R\$ 597,50

33	Personalização de copos long drink 340ml	Unid	100	R\$ 5,88	R\$ 588,35
34	Personalização de copos long drink 360ml	Unid	100	R\$ 5,87	R\$ 586,52
35	Personalização de taças acrílicas 150 ml	Unid	150	R\$ 5,98	R\$ 897,62
VALOR TOTAL		R\$ 63.729,43			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Preço total
01	Adesivos	M ²	70	R\$ 107,39	R\$ 7.517,30
02	Registro diário do serviço antiveterial, form.8, frente e verso, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 20,63	R\$ 619,00
03	Atestado médico, formato 16, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	150	R\$ 9,28	R\$ 1.391,72
04	Baneres em lona 240 gramas	M ²	50	R\$ 94,31	R\$ 4.715,50
05	Boletim mensal de remessas de larvas, form.8, 50x3 vias, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 21,61	R\$ 648,37
06	Capas de Processo 01 cor , Formato 4, papel ap60 gramas,		3.500	R\$ 1,58	R\$ 5.530,00
07	Cartão vacinação da criança, form. 08 , f/verso, papel 60 gramas	Unid	1.000	R\$ 0,98	R\$ 979,05
08	CHA-CD, form. 8, f/verso, 100x1 fls, papel 56 gramas	Unid	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,04
09	Controle atendimento diário, form. 8; 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	100	R\$ 20,36	R\$ 2.035,88
10	Encaminhamento, form. 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	100	R\$ 20,19	R\$ 2.019,41
11	Envelopes Timbrado, 18/25	Bls	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.552,85
12	Envelopes Timbrado, 24/34	Unid	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.318,80

13	Escala Mensal de Trabalho, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Unid	40	R\$ 13,32	R\$ 532,90
14	Faixas em lona	Bls	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
15	Ficha A, frente e verso, form.8, papel 56 gramas	M²	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,04
16	Ficha B-Dia, form.8, 100x1 fls, frente e verso, papel 56 gramas	Bls	50	R\$ 20,82	R\$ 1.040,81
17	Ficha B-Ges, form.8, 100x1 fls, frente e verso, papel 56 gramas	Bls	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,15
18	Ficha Cadastramento da Gestante, form.8, 100x1 fls, pape 56 gramas	Bls	50	R\$ 20,19	R\$ 1.009,70
19	Ficha de Assistência Médica Sanitária 706, continuação, , form. 12, papel 60 gramas, frente e verso	Bls	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.159,40
20	Ficha de Assistência Médica Sanitária 706, form. 12, papel ap 60 gramas, frente e verso - capa	Unid	3.500	R\$ 0,54	R\$ 1.889,48
21	Ficha de atendimento, form. 8, 100x1fls, papel 56 gramas	Unid	120	R\$ 20,24	R\$ 2.428,78
22	Ficha de Encaminhamento e Contra Referência, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	120	R\$ 20,28	R\$ 2.433,17
23	Ficha de Encaminhamento referencia, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	120	R\$ 20,26	R\$ 2.430,97
24	Ficha odontológica retorno, form. 32, papel ap60 gramas	Bls	1.200	R\$ 0,19	R\$ 230,58
25	Ficha Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes, form.8, 100x1 fls,	Unid	40	R\$ 20,26	R\$ 810,32

	papel 56 gramas				
26	Ficha visita diária ACS, form. 32, 100x1 fls, papel 75 gramas	Bls	100	R\$ 4,91	R\$ 491,36
27	Fichas de Prontuário, form.16, papel ap60 gramas, frente e verso	Bls	1.000	R\$ 0,23	R\$ 228,75
28	Caderneta de hipertensão, form.16, papel ap 60gramas	Unid	1.200	R\$ 0,41	R\$ 494,10
29	Fichas SSA2, form.8, 100x1 fls, frente e verso, papel 56 gramas	Unid	30	R\$ 20,66	R\$ 619,82
30	Folderes, combate a Dengue, formato 8, frente e verso colorido, papel couchê 115 gramas	Bls	4.500	R\$ 0,76	R\$ 3.417,53
31	Cartao de aprazamento, formato 32, frente e verso , papel ap60 gramas	Unid	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,68
32	Identificação do Paciente, form.8, 100x1vias, papel 56 gramas	Unid	80	R\$ 20,38	R\$ 1.630,16
33	MS Hiperdia, 50x2 vias, papel 56 gramas, form. 8	Bls	100	R\$ 43,75	R\$ 4.374,62
34	Papel Timbrado, form. 8, papel 75 gramas,color	Bls	100	R\$ 32,20	R\$ 3.219,89
35	Pedido de exame, formato 16, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,25
36	Planilha casos diarreia, form.8, 100x1 folhas, papel 56 gramas	Bls	35	R\$ 20,43	R\$ 715,12
37	Procedimentos diários, form. 8, 100x1 folhas, papel 56 gramas	Bls	40	R\$ 20,49	R\$ 819,47
38	Programa controle de leishmaniose, form. 8, 50x2 vias papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 20,41	R\$ 612,41
39	Programa Nacional	Bls	45	R\$ 21,03	R\$ 946,20

	de Controle da Dengue –PNCD, frente e verso, form. 8, 100x1 folhas				
40	Receituário Controle Especial, form.16, papel autocopiativo 50x2 fls	Bls	130	R\$ 12,99	R\$ 1.689,09
41	Receituário, form. 16, 50x2 vias, papel autocopiativo	Bls	500	R\$ 12,11	R\$ 6.057,30
42	Registro Mensal das Atividades de Vigilância Entomológica, form. 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 20,29	R\$ 608,84
43	Requisição de Exame Citopatológico, form. 8, frente e verso, papel 75 gramas	Bls	45	R\$ 20,63	R\$ 928,50
44	Resumo Mensal de Crianças e Gestantes, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 20,34	R\$ 610,21
45	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, form.8. 100x1 fls	Bls	30	R\$ 20,35	R\$ 610,49
46	Sistema de Informação Básica, form.8, 100x1 fls frente e verso, papel 56 quilos	Bls	30	R\$ 20,36	R\$ 610,76
47	Sistema Referencial Geográfico R01, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 20,35	R\$ 610,49
48	Cadastro Domiciliar, formato 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	60	R\$ 20,32	R\$ 1.219,33
49	Cadastro Individual, formato 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	80	R\$ 20,37	R\$ 1.629,43
50	Fichas Agentes Comunitários, formato 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,17
51	Fichas de Visita Domiciliar, formato 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	70	R\$ 21,05	R\$ 1.473,79

52	Fichas de Atividades Coletivas, formato 8, 100x1 fls, frente e verso, papel 75 gramas	Bls	60	R\$ 20,51	R\$ 1.230,86
53	Fichas de Atendimento Individual, formato 8, 100x1, frente e verso, papel 75 gramas	Bls	80	R\$ 20,76	R\$ 1.660,91
54	Fichas de Atendimento Odontológico Individual, formato 8, 100x1, frente e verso, papel 75 gramas		60	R\$ 20,79	R\$ 1.247,33
55	Fichas de procedimentos, formato 8, 100x1 fls, papel 56 gramas	Bls	80	R\$ 20,19	R\$ 1.615,52
56	Convites formato 8, frente e verso colorido em fotolito, papel couchê 250 gramas	Bls	400	R\$ 6,39	R\$ 2.554,68
57	Requisição de Combustível, formato 32, 50x2 vias , papel 56 gramas	Bls	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,61
58	Requisição de Material, Formato 16, 50x2 Vias, papel 56 gramas	Unid	250	R\$ 9,33	R\$ 2.333,25
59	Avaliação fisioterapeutica, frente e verso, papel ap60 gramas, form. 16	Bls	2.000	R\$ 0,23	R\$ 457,50
60	Ficha de atendimento Odontológico, frente e verso, form. 16 papel 60 gramas	Bls	1.500	R\$ 0,28	R\$ 425,48
61	Fachada em lona /metalon 20/30	Unid	15	R\$ 163,89	R\$ 2.458,35
62	Ficha de tramento de evolução fisioterapeutica, formato 16, papel ap60 gramas	Unid	1.000	R\$ 0,23	R\$ 228,75

63	Placas de pvc adesivadas	M ²	15	R\$ 296,60	R\$ 4.449,00
64	Minidoor em papel Couchê 115 gramas	Und	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
65	Sistema Referencial Geográfico R02, form.8, 100x1 fls, papel 56 gramas	M ²	30	R\$ 20,19	R\$ 605,82
66	Crachás em pvc 8/5cm com cordinha	M ²	40	R\$ 21,28	R\$ 851,32
67	Crachás em pvc 8/5cm com jacaré	Bls	50	R\$ 18,56	R\$ 927,81
68	Ficha cartão de malária, form. 16, frente e verso, papel 60 gramas	Unid	1.000	R\$ 0,29	R\$ 292,80
69	Programa controle de leishmaniose, form. 8, 50x2 vias papel 56 gramas	Unid	25	R\$ 20,54	R\$ 513,54
70	Ficha de frequencia, formato 32, frente e verso, papel ap60 gramas	Unid	2.000	R\$ 0,19	R\$ 384,30
71	Controle interno psicotrópico, formato 32, papel 56 gramas	Bls	40	R\$ 5,35	R\$ 214,11
72	Papeleta de aprazamento, formato 32, papel 56 gramas	Unid	35	R\$ 4,35	R\$ 152,12
73	Receituário B, receita azul, formato 16, papel 56 gramas	Bls	60	R\$ 10,81	R\$ 648,37
74	Crachás Colorido 10 x 15	Bls	400	R\$ 2,02	R\$ 808,00
75	Crachás Ft - 32, 01 Cor, Papel Ap 60	Bls	400	R\$ 1,05	R\$ 420,90
76	Certificados Colorido Ft - 9, Papel Ap 60	Unid	300	R\$ 2,78	R\$ 834,48
77	Blocos de Rascunho Ft - 32, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	400	R\$ 0,40	R\$ 161,04
78	Certificados 01 Cor Ft - 9, Papel Ap 60	Unid	200	R\$ 1,85	R\$ 369,66
79	Blocos de Rascunho Ft - 16, 01 Cor , 15 x 1 Fls	Unid	350	R\$ 0,81	R\$ 285,02
80	Pasta com Bolsa Ft - 4, 01 cor	Unid	350	R\$ 2,02	R\$ 707,75
81	Pasta com Bolsa Ft - 4, 01 Colorido	Unid	300	R\$ 2,89	R\$ 867,42
82	Carimbos	Unid	10	R\$ 52,39	R\$ 523,93

	automáticos, 14/38mm				
83	Carimbos automáticos, 18/48mm	Unid	10	R\$ 63,31	R\$ 633,09
84	Carimbos automáticos redondo 30mm	Unid	5	R\$ 43,66	R\$ 218,32
85	Carimbos automáticos 40/60mm	Unid	7	R\$ 92,78	R\$ 649,47
86	Folderes, formato 8, frente e verso colorido, papel couchê 115 gramas	Unid	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.113,40
87	Folderes, formato 8, frente e verso 01 Cor, papel couchê 115 gramas	Unid	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.330,60
88	Panfletos, formato 16, colorido em papel couchê 115 grams	Unid	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.843,00
89	Termo de vistoria, form. 8, 50x2 vias, papel 56 gramas	Unid	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
90	Auto de infração, form. 8, 50x2 vias, papel 56 gramas	Unid	30	R\$ 20,75	R\$ 622,57
91	Blocos RG 03 Sisloc, formato 16, papel 56 gramas, 100x1fls	Bls	30	R\$ 16,49	R\$ 494,65
92	Formulário de consolidação das visitas, form. 8, 100x1fls, papel 56 gramas	Bls	30	R\$ 21,05	R\$ 631,35
93	Requisição de Exame mamografia , form. 8, frente e verso, papel 75 gramas	Bls	35	R\$ 20,59	R\$ 720,56
94	Blocos BPA consolidado, form.8, papel 56 gramas, 100x1 fls	Bls	30	R\$ 20,51	R\$ 615,43
95	Personalização de canecas acrílicas de 500ml	Bls	100	R\$ 5,97	R\$ 597,50
96	Personalização de copos long drink 340ml	Bls	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00

97	Personalização de copos long drink 360ml	Unid	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
	Personalização de taças acrílicas 150 ml	Unid	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
VALOR TOTAL		R\$ 148.417,88			

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- g)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- h)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- i)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- j)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- k)** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

I) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Apresentar documento falso;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- l) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, no prédio sede principal, situado na Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Angico/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

- 7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;
- 7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.
- 7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.
- 8.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.
- 8.7 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

23. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

23.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

25. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras e Licitação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

27. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

27.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

28.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

28.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Angico*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

28.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

29. DA GESTÃO DO CONTRATO

29.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0052.2009	Manutenção das atividades administrativas
20.606.0668.2050	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00	
12.361.0403.2024	Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	
10.302.0210.2063	Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00	

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

34. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

36. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Angico/TO, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

F.A.R COELHO E CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



Registro Nº: D20200324110



Registro Nº: D20200324110